



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

*(Ref.: Projeto de Lei nº 01/2022, da Câmara Municipal de Lucianópolis)*

**“Dispõe sobre a concessão do Vale-Alimentação aos servidores da Câmara Municipal”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela emite o seguinte AUTÓGRAFO:

**Artigo 1º** - O vale-alimentação da Câmara Municipal de Lucianópolis, instituído pela Lei nº 1.231, de 25 de abril de 2.002, e suas alterações posteriores, fica o seu valor fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Parágrafo Único** - Os vales serão pagos a todos os servidores da Câmara Municipal, mensalmente, até o décimo quinto dia útil de cada mês.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI ALVES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO**

**LIDIANE FERREIRA LIMA SALES  
2ª SECRETÁRIA**